LEI Nº 267 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre alteração da Tabela de Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar o Anexo III - Tabela II, Ocupação do Solo Urbano, constante do "caput" do Art. 39, da Lei Municipal nº- 195/8, de 21 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. Integra a presente Lei, o Anexo III, Tabela II - Ocupação do Solo, devidamente alterado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 12 de dezembro de 1991.

LAUDEMIR TURRA
PREFEITO MUNICIPAL

Não substitui o texto publicado no diário oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/303/ta